



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Aditivo - OVG

TA – 021/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 034/2022 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA ME**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº XX432XX – SPTC/GO, inscrita no CPF nº XXX.229.441-XX e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº XX9539XX – SSP/MG, inscrito no CPF nº XXX.670.416-XX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.444.743/0001-74, com sede na Avenida D, nº 620, Qd. H10, Lt. 21, Setor Oeste, CEP 74.140-160, Goiânia-GO, neste ato representada pelo sócio **Maycon Mendes Fernandes**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG nº XX073XX – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.890.331-XX, residente e domiciliado nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO nº 034/2022, conforme Processo SEI nº 202200058002039, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando a autorização da Diretoria Administrativa/Financeira e Diretoria Geral da OVG, através do Despacho nº 151/2024 – OVG/DIAF (56812018), oriunda da solicitação da Coordenação de Serviços Gerais, mediante Despacho nº 29/2024 – OVG/CSG (56550069), referente ao:

- **Acréscimo** de aproximadamente 24,13% (vinte e quatro vírgula treze por cento), representando o valor de R\$ 8.410,00 (oito mil, quatrocentos e dez reais), a serem aplicados no Lote

1: itens 1; 3; 5; 7; 11, e Lote 2: itens 1; 2; 3; 4; 6; 16; 17; 18. (Despacho nº 29/2024 – OVG/CSG).

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer OVG/ASJUR nº 68/2024 (57018083).

Destarte, constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 034/2022, em suas “CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO” e “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO”, passando a tabela da Cláusula Primeira a vigorar com a o acréscimo nos itens supracitados conforme exposto abaixo:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade no contrato	Valor Unitário	Quantidade aditivo	Valor aditivo
1	CARIMBO AUTOMÁTICO 2,1X5,9CM	40	R\$ 45,00	20	R\$ 900,00
3	CARIMBO AUTOMÁTICO 1,0X6,9CM	30	R\$ 40,00	5	R\$ 200,00
5	CARIMBO AUTOMÁTICO 1,4X3,8CM	80	R\$ 35,00	30	R\$ 1.050,00
7	Refil para Carimbo Automático auto entintado 14x38mm (deve ser compatível com o carimbo 14x38mm ofertado).	30	R\$ 12,00	20	R\$ 240,00
11	CADEADO Nº45	60	R\$ 49,00	5	R\$ 245,00
LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade no contrato	Valor Unitário	Quantidade aditivo	Valor aditivo
1	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	400	R\$ 10,00	150	R\$ 1.500,00
2	CÓPIA DE CHAVE TETRA	50	R\$ 20,00	20	R\$ 400,00
3	ABERTURA DE PORTA COMERCIAL - CHAVE SIMPLES	20	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
4	ABERTURA DE CADEADO ATÉ 45MM	10	R\$ 40,00	5	R\$ 200,00
6	CONFECÇÃO DE CHAVE SIMPLES	30	R\$ 45,00	5	R\$ 225,00
16	Fornecimento e Instalação de fechadura de gaveta de armário, arquivo, gaveteiro e mesa	15	R\$ 50,00	20	R\$ 1.000,00
17	Fornecimento e Instalação de fechadura de divisória	15	R\$ 130,00	10	R\$ 1.300,00
18	Manutenção corretiva em fechadura de chave simples de porta geral	30	R\$ 60,00	15	R\$ 900,00
					R\$ 8.410,00

(...)"

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, o importe de até **R\$ 34.860,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais) (...)**. Para o acréscimo de **24,13% (vinte e quatro vírgula treze por cento)**, que perfaz o valor de **R\$ 8.410,00 (oito mil, quatrocentos e dez reais)**. Assim o valor total do Contrato passará a ser de até **R\$ 43.270,00 (quarenta e três mil, duzentos e setenta reais)”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

ADRYANNA LEONOR
MELO DE OLIVEIRA
CAIADO:42322944149

Assinado de forma digital por
ADRYANNA LEONOR MELO DE
OLIVEIRA CAIADO:42322944149
Dados: 2024.03.04 14:21:18 -03'00'

Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG

SERGIO BORGES
FONSECA
JUNIOR:09767041613

Assinado de forma digital por
SERGIO BORGES FONSECA
JUNIOR:09767041613
Dados: 2024.02.28 16:00:40
-03'00'

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro - OVG

Documento assinado digitalmente



MAYCON MENDES FERNANDES
Data: 28/02/2024 13:53:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maycon Mendes Fernandes
CHAVEIRO BOUGANVILLE LTDA ME

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202200058002039



SEI 57022549